



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.600/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013.**

***Revoga a Lei Municipal n° 1163/2007 e dá nova redação para a letra “c” do artigo 1° da Lei Municipal n° 691 de 09 de março de 2001 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1°** Revogada a Lei Municipal n° 1163 de 02 de março de 2007

**Art. 2°** É alterada a redação do item “C” do artigo 1° da Lei Municipal n° 691 de 09 de março de 2001, passando para a seguinte:

c) Ensino Médio.....R\$ 100%

**Art. 3°** As despesas decorrentes da presente lei correrão as expensas das dotações orçamentárias específicas do órgão e da unidade orçamentária do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E TURISMO.

12.362.0044.2017 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.3.90.18.00.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes 5042 (0001)

3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção 5043 (0001)

3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção 5044 (1062)

3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção 5072 (1294)

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 25 de março de 2013.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração